



Certifico, para os devidos fins, que está
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 29, 10, 2011

Verônica Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.497, DE 27 DE outubro DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO GENIVAL MATIAS

**Institui em todos os estabelecimentos
do Sistema Estadual de Educação, o
Programa de Ensino sobre os Direitos
do Consumidor.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído em grade curricular, nos estudos das Ciências Humanas e suas Tecnologias, conforme orientações curriculares do Ensino Estadual, o “**PROGRAMA DE ENSINO SOBRE OS DIREITOS DO CONSUMIDOR**”, que será adotado por todos estabelecimentos de Ensino Médio do Sistema Estadual de Educação da Paraíba.

Art. 2º O ensino sobre os direitos do consumidor seguirá a mesma metodologia pedagógica utilizada na didática das Ciências Humanas lecionadas no Ensino Médio, como Filosofia, Geografia, História e Sociologia, e deverá ser aplicada a partir do último ano ou período cursado no Ensino Médio.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação fica incumbida de elaborar o conteúdo a ser abordado no programa de ensino dos direitos do consumidor, bem como designar os professores qualificados a ministrar as respectivas aulas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano subsequente da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de outubro , de 2011; 123º da
Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Vieira Coutinho'.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador